

INDIVIDUAL

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 16º em CM	1º a 4º lugar no CM a)
1º a 7º em CE	8º a 12º em CE	1º a 6º lugar no RQO d)
1º a 10º RMI	11º a 20º RMI	
		<u>2019</u>
		1º a 3º lugar em CE b)
		1º a 4º lugar no RQO b)

EQUIPAS

TOP ELITE	ELITE	APOIO À QUALIFICAÇÃO
1º a 10º em JO	11º a 16º em JO	<u>2018</u>
1º a 8º em CM	9º a 12º em CM	1º a 4º lugar em CM c)
1º a 6º em CE	7º a 8º em CE	
	Qualificação para os JO	

a) A um atleta por país do Grupo B, expurgando os atletas dos 6 CON/FN qualificados diretamente para os JO e dos 3 CON/FN europeus do Grupo A e B classificados imediatamente a seguir na competição de equipas do CM.

b) Contabilizando apenas os atletas do Grupo B, expurgando os CON/FN já qualificados para os JO, após o CE

c) Contabilizando apenas as equipas europeias de CON/FN dos Grupos A e B, expurgando os 6 CON/FN qualificados diretamente para os JO

d) Contabilizando apenas os atletas do Grupo B, expurgando os CON/FN já qualificados para os JO, após o CM

Abreviaturas: JO - Jogos Olímpicos; CM - Campeonato do Mundo; CE - Campeonato da Europa; RMI - Ranking Mundial FEI; RQO - Ranking Qualificação Olímpica.

Regras Gerais

- A participação dos Atletas que confirmem a seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 deve atingir um resultado:
 - Não inferior a 2 posições de pódio;
 - Não inferior a 12 diplomas;
 - Não inferior a 26 classificações entre os 16 primeiros;
- O plano de preparação desportiva e participação competitiva, e respetivo financiamento, deve ser do conhecimento do atleta e do respetivo treinador e constituído como adenda ao contrato do atleta.
- A integração no Projeto Tóquio 2020 exige a inscrição/renovação do atleta no Regime de Alto Rendimento.
- A permanência no Projeto Tóquio 2020 será objeto de avaliação técnica com periodicidade anual, em função do critério que deu acesso à integração.
- Em caso de lesão ou doença de um atleta, devidamente instruída pela respetiva federação através de um relatório médico e após parecer positivo da Direção de Medicina Desportiva, é garantido ao



PROJETO TÓQUIO 2020

EQUESTRE - ENSINO GRELHA DE INTEGRAÇÃO

atleta a manutenção da sua bolsa pelo período definido para a sua recuperação, bem como os critérios regulados pelo sigilo médico.

No mesmo período as verbas correspondentes ao enquadramento técnico e ao apoio à preparação serão suspensas, sendo admissível a comparticipação dos custos comprovadamente evidenciados com a recuperação do atleta.

- Nos casos em que um atleta integrado no Projeto passe a preparar-se para uma prova, disciplina, especialidade ou categoria diferente da que lhe garantiu a integração, a federação obriga-se a comunicar as razões dessa alteração, fundamentando tecnicamente os motivos para tal decisão, mormente os que emergem da competitividade do atleta no âmbito internacional na nova prova/disciplina/especialidade/categoria.
- A transição para o Projeto Paris 2024 pressupõe a concretização de um resultado nos JO conforme referencial definido.
- Permite-se a integração a mais um(a) atleta em cada disciplina para além da quota de participação nos Jogos Olímpicos a avaliar de acordo com o evoluir do processo de qualificação.
- A integração no PPO Tóquio 2020 está dependente do cumprimento das condições de elegibilidade para os JO de Tóquio 2020.

Regras Específicas

- A integração individual por via das equipas deverá ser realizada nos moldes expressos no anexo relativo à integração de disciplinas coletivas de modalidades individuais.